



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 94/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

PROCESSO Nº 58/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SMD SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. JULIO DE CASTILHOS, 262 - 1º ANDAR na cidade de TRÊS PASSOS- RS, inscrita no CNPJ N.º09944222000137, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JAIME ORLANDO DRESSLER, portador da cédula de identidade nº 7018150933, inscrito no CPF n.º 33325219004, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente {{Cadeiras+mesa, ...}} e Periféricos de Informatica. Cfe Itens Descritos no Anexo I do edital....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.52/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Mesa Escrit.{ L }- {0,90+0,40+1,40} - {MDF15mm}- {P.Tecl.}-{2 Gav.}- em ""L""; {{Personal. Medida Exata}}confeccionada em MDF de no Mínimo:: 15mm; Estrutura em Tubo de Aço ; Equipada com:: Porta Teclado c/ Corrediça Metal ((na mesa de 0,90 mts)) e 2 Gavetas c/ corrediça metal ((na mesa de 1,40 mts)); nas Dimensões de:: 0,90 + 0,40 + 1,40 metros {{ mesa + conexão + mesa}}, na cor ""Gelo ou Branco"" - [[Nota:: 1 das mesa NÃO SUPERIOR a 0,90 Mts}}. com Garantia Mínima de 12 meses...	LUNASA	389,00	389,00
2	6,00	Un	Cadeira Girat.-{Execut.}-{50mm}-{NR17}-{Bç.SL c/Reg.Posic.}- >>>Tipo: EXECUTIVA; >> Ergonômica; >Fabricada nas Normas da NBR (NR 17); > Braços "Tipo" SL c/ no Mínimo 6 posições Regul. Altura; > com Espuma Injeta de no mínimo 50mm e Densidade Mínima de: 45 kg/m3, Revestida em Material Acrílico tipo ""Vinil""; > Estrutura em Aço; > Com Sistema de Regulagem de Encosto; > Aranha confec. em Aço e Revestida em material plástico; >>>>***Com Apresentação NA ENTREGA de CERTIFICADO de Conformidade com Normas da NBR 13962/2006 e/ou Superior; >> Cor Escura; >> Para no Mínimo 120 Kg; >>Com Garantia Mínima de 6 meses...	CAVALETTI	389,00	2.334,00
4	7,00	Un	Fonte p/ Computador- 250W ""Real"" - tipo::	COLETECK	149,00	1.043,00



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

			ATX; Entr. AC:115/230V-c/ Chave Seletora, de no Mínimo 250 W ""Real"" - com Garantia Mínima de 6 meses...			
5	8,00	Un	Fonte p/ Computador- 450 Watts - Tipo:: ATX - Entr. AC:115/230V-c/ Chave Seletora - de no Mínimo 450W ""real"" - com Garantia Mínima de 6 meses...	POWER	249,00	1.992,00
13	100,00	Un	Mídia de DVD-r {Virgem}-{1X-16X}-{4,7Gb}-{120m}- para Gravação de:: 1X - 16X ; de Mínimo:: 4,6 Gb e 120 minutos...	ELGIN	0,77	77,00
					<b>Total</b>	<b>5.835,00</b>

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ 5.835,00, (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.006.3390.30 - 1 - 36/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.003.3390.30 - 1 - 16/2016 - Manut.  
Secret.Administração 2.003.4490.52 - 1 - 21/2016 - Manut. Secret.Administração 2.006.4490.52 - 1 - 40/2016 -  
Manut.Secret.Finanças .

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo **NÃO SERÁ** revisto / ampliado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

**Cláusula Sexta**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARAGRAFO UNICO: A Contratada obriga-se a apresentar junto a assinatura deste contrato os documentos abaixo descritos, conforme exigência atribuída em edital:

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Nona**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

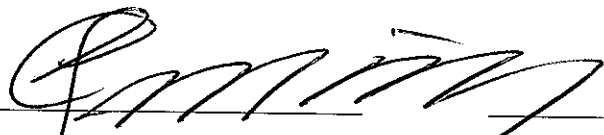

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

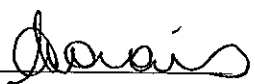

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 26 de Abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ELIDO JOÃO BALESTRIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
\_\_\_\_\_  
SMD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Adriane Cristina Schossler Moraes  
Auxiliar Administrativo  
CPF n. 005.011.640-14  
\_\_\_\_\_  
Moisés Faber  
Coordenador Dep. de Compras  
CPF n. 974.416.000-49